



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria das Comissões

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, SANEAMENTO, HABITAÇÃO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DOS DIREITOS DO TRABALHADOR
E DO CONSUMIDOR**

Processo n°: 3116/2015

Objeto: PROJETO DE LEI n° 093/2015

Autor: HELINHO DO SINDICATO

Ementa: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PASSAGENS URBANAS,
INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA A POPULAÇÃO
INDÍGENA DA CIDADE DE ANGRA DOS REIS.

PARECER N° 111/2017

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n° 093/2015, de autoria do Vereador Helinho do Sindicato, que dispõe sobre a concessão de passagens urbanas, intermunicipais e interestaduais, para a população indígena da Cidade de Angra dos Reis.

A proposta em questão está em pauta na Sessão Ordinária do dia 15/12/2015, onde foi lido no expediente conforme aduz o art.138 do Regimento Interno desta Casa.

A Comissão de Finanças, na interpretação na análise técnica-parlamentar da matéria e demais elementos, entende que o Projeto de Lei n° 0093/2015, encontra -se revestido de vício de inconstitucionalidade.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria das Comissões

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos **pela Rejeição do Projeto de Lei** n. 093/2015 e que nobre AUTOR converta o presente projeto Indicação ao Prefeito.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2017.


JANE ROSELI VEIGA
Presidente -


Gedai de Oliveira Sousa
Vice-presidente - Relator

Marco Antônio Braga da Silva Pinheiro
Membro - CJ